



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

1

## **LEI Nº 1.017 / 2006**

### **DE 23 DE MAIO DE 2006.**

**“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 974/2005-LDO 2006 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a obra de ampliação do imóvel onde está instalado o Fórum Distrital de Pinhalzinho”.**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 974/2005-LDO 2006 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com recursos do superávit financeiro de 2005 vinculados aos recursos do tesouro, conforme Balanço Patrimonial do exercício.

**Artigo 3º** - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2006, estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Anexo IV LDO** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo V LDO** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

2

**Artigo 4º** - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 974/2005-LDO 2006, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ÓRGÃO ..... : 02 Poder Executivo  
UNID. ORÇAMENTÁRIA ..... : 05 Secretaria de Obras e Serviços Municipais  
UNID. EXECUTORA ..... : 01 Setor de Urbanismo  
FUNÇÃO ..... : 15 Urbanismo  
SUBFUNÇÃO ..... : 451 Infra-Estrutura Urbana  
PROGRAMA ..... : 0008 Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos  
PROJETO ..... : 012 Ampliação do Fórum Distrital de Pinhalzinho  
CAT. ECONÔMICA ..... : 4.4.90.51 Obras e Instalações  
RECURSO ..... : 91-TESOURO - Exercícios Anteriores  
VALOR R\$ ..... : R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Artigo 6º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 23 de Maio de 2006.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**